



DECRETO Nº 1155 de 22 de junho de 2009.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel descrito no art. 1º, visando a construção de uma Unidade Básica de Saúde que abrigará duas equipes da Estratégia de Saúde da Família do Centro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que preceitua o art. 73, inciso VI da Lei Orgânica deste Município, c/c art. 5º, inciso “g”, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXIII, do art. 5º, da Constituição da República a propriedade atenderá a sua função social;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 6º do Decreto-lei nº 3.365/41, a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Prefeito;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições do art. 7º do diploma legal acima mencionado;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, de acordo com os arts. 2º, 5º, inciso “g” e 6º, todos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação, visando a construção de uma Unidade Básica de Saúde que abrigará duas equipes da Estratégia de Saúde da Família do Centro, dos seguintes imóveis:

I - “Lote nº 07 da quadra XVI, do loteamento Reginópolis, zona urbana do primeiro distrito do Município de Silva Jardim, cadastrado neste Município sob o nº 471-0, no Cartório do Registro Geral de Imóveis sob matrícula 1.791, no Livro 2f, fls. 272, com área total de 360,00 m², em formato retangular medindo 12,00m de frente para a Rua Casimiro de Abreu; 12,00m de fundos confrontando com o Lote nº 33 da Quadra XVI; 30,00m do lado direito confrontando com o Lote nº 08 da quadra XVI e 30,00m do lado esquerdo confrontando com o Lote nº 06 da quadra XVI e propriedade de Plínio Lopes de Azevedo e outros”, ;

II - “Lote nº 08 da quadra XVI do loteamento Reginópolis, zona urbana do primeiro distrito do Município de Silva Jardim, cadastrado neste Município sob o nº 471-0, no Cartório do Registro Geral de Imóveis sob matrícula 1.791, no Livro 2f, fls. 272, com área total de 360,00 m², em formato retangular medindo 12,00m de frente para a Rua Casimiro de Abreu; 12,00m de fundos confrontando com o Lote nº 32 da Quadra XVI; 30,00m do lado direito confrontando com o Lote nº 09 da quadra XVI e 30,00m do lado esquerdo confrontando com o Lote nº 07 da quadra XVI e propriedade de Plínio Lopes de Azevedo e outros”.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

Art.2º A desapropriação constante deste Decreto, far-se-á por preço estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada Lote, totalizando um valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme apurado em laudo avaliatório especialmente elaborado para essa finalidade, pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 540/2009.

Art.3º O imóvel de que trata o art. 1º é desapropriado em caráter de urgência, nos termos, e para os efeitos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365/41.

Art.4º Fica a Procuradoria Geral do Município de Silva Jardim autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável, ou em procedimento judicial.

Art.5º A Secretaria Municipal de Planejamento, a Secretaria Municipal de Fazenda e a Controladoria Geral do Município adotarão as providências orçamentárias e financeiras indispensáveis à execução do disposto neste Decreto.

Art.6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO CABREIRA XAVIER
PREFEITO